

135
x
200/20

ORDINÁRIO

ACHCAR COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CGC Nº 58.745.548/0001-40
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- A) ALBERTO FARES ACHCAR, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. São Luís, 166 - apartamento 2408, portador da Carteira de Identidade RG nº 300.202 e inscrito no CPF sob nº 040.120.928-80;
- B) CELMA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada em São Paulo, a Av. São Luís, 192 - apartamento 1216, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.499.457 e inscrita no CPF sob nº 534.366.018-53,

únicos sócios quotistas de ACHCAR COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, com sede Av. São Luís, 130 - 1º andar, inscrita no CGC sob nº 58.745.548/0001-40, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3.520.795.650-1, tem entre si justa e contratada a presente alteração contratual que delibera:

- 1) A quotista CELMA SILVA, já qualificada, retira-se da sociedade, cedendo sua quota ao quotista ALBERTO FARES ACHCAR.
- 2) A sede da sociedade passa a ser a Av. Paulista, 1754 - 17º andar - conjunto 171 - São Paulo, Capital.
- 3) De acordo com o item 5: Capital Social, o Capital da Sociedade, em 16.1.89 conforme a Medida Provisória nº 32, passa de CZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) para NCZ\$ 10,00 (dez cruzados novos).

Em 16.3.90, conforme a Medida Provisória nº 168, o Capital passa de NCZ\$ 10,00 (Dez cruzados novos) para Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros).

Em 15.7.93 o Capital passa a Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), com a utilização da conta de Reserva de Correção Monetária do Capital, sendo representado por 10.000 quotas de Cr\$ 500,00 cada.

Em 16.7.93 é admitido na Sociedade o novo Sócio:

h s.
m sh
jc p

6/3/11
136
2

Banque PARIBAS sociedade com sede em Paris na 3, rue D'Antin - 75002 - Paris - França, inscrita no R.C. Paris - 662.047.885, neste ato representado pelos seus procuradores: Alain Charles BOUËDO, francês, casado, banqueiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiros nº V 139019-V, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório a Av. Paulista, 1754 - 17º andar - cj. 171 - São Paulo e, Marc Richmond Jacques HARTPENCE, francês, casado, portador do Registro Nacional de Estrangeiros nº S-073341-2, do CPF nº 143.984.538-73, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório a Avenida Paulista, 1754 - 17º andar - cj. 171 - São Paulo, com o valor de Cr\$ 1.242.700.000.000,00, (Hum Trilhão, duzentos e quarenta e dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), proveniente do Contrato de câmbio nº 93/008286 de 16.7.93 de transferência financeira do exterior.

Assim sendo o novo Capital social já totalmente integralizado passa a Cr\$ 1.242.705.000.000,00 (Hum trilhão, duzentos e quarenta e dois milhões e setecentos e cinco mil cruzeiros), representado por 1.245.705 quotas de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) cada, assim distribuídas:

- a) Banque PARIBAS, já qualificado: 1.242.700 quotas de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) cada, representando Cr\$ 1.242.700.000.000,00 (Hum trilhão, duzentos e quarenta e dois milhões e setecentos mil cruzeiros).
- b) ALBERTO FARES ACHCAR, já qualificado: 5 quotas de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), representando Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).
- 4) De acordo com o item 6 do Contrato Social, a Administração e a Gerência da Sociedade, incumbem aos sócios ALBERTO FARES ACHCAR e aos procuradores do Banque PARIBAS, Alain Charles BOUËDO e Marc Richmond Jacques HARTPENCE, porém todas as decisões deverão ter, aprovação em conjunto do Sócio ALBERTO FARES ACHCAR e um Procurador do Banque PARIBAS, ou de dois Procuradores em conjunto do Banque PARIBAS.
- 5) De acordo com o item 7 do Contrato Social, cabera ao Sócio ALBERTO FARES ACHCAR sempre em conjunto com um Procurador do Banque PARIBAS, ou dois Procuradores do Banque PARIBAS em conjunto, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, com exceção daqueles indicados na cláusula 8ª do Contrato Social, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para: (itens a, b e c) permanecem de acordo com o Contrato Social.

PARAGRAFO ÚNICO: As procurações outorgadas pela sociedade ou serão pelo Sócio ALBERTO FARES ACHCAR em conjunto com um Procurador do Banque PARIBAS, ou por dois Procuradores do Banque

Handwritten signatures and initials: "Ja", "P", "S.", "SH", "M", "B".

6444
137
r

PARIBAS em conjunto e; além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daqueles para fins judiciais conter um periodo de validade limitado.

- 6) De acôrdo com o item 13 do Contrato Social, em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante o sócio Banque PARIBAS, ou quem este indicar.
- 7) A empresa podera por decisão de maioria de votos ser transformada em Sociedade Anônima.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor com as testemunhas abaixo a tudo presente.

São Paulo, 16 de julho de 1993.

Alberto Fares Achcar
ALBERTO FARES ACHCAR

CELMA SILVA
Celma Silva
BANQUE PARIBAS
p.p Alain Charles BOUÉDO

BANQUE PARIBAS
p.p Marc Richmond Jacques HARTPENCE

M-R-J

TESTEMUNHAS:

Léo Polato Orelhana
LÉO POLATO ORELHANA
RG 2.185.934

Ana Rosa Lopes Cipó
ANA ROSA LOPES CIPÓ
RG 17.928.444

